

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>l</sup> Ign.<sup>co</sup> Alves de Toledo**

O Sarg.<sup>mor</sup> Manoel Moreira Lirio e seos socios contractadores do novo imposto desta Capitania nos Representou haver-se Sucitado contra a pessoa do seo Admenistrador, hua grande perseguição em prejuizo do contracto que administra coperando inderectam.<sup>o</sup> para isto, e para varios extravios do mesmo contracto a negligencia dos Comd.<sup>es</sup> e Soldados da Guarda daquelle Registo: Ordenamos pois a vm.<sup>ee</sup> faça a melhor escolha possível daquelles que para alli forem destacados: e outro sim fará todo o possível pela parte que lhe toca, em apaziguar toda e qualquer dezordem, não contentindo que o Admenistrador dos mencionados contractadores seja impedido nas funcções de sua Admenistração auxiliando o Cap.<sup>mor</sup> das Ordenanças a quem recomendamos o mesmo pela parte que lhe toca, e ambos ficão responsaveis a S. Mag.<sup>e</sup> e a este Governo pela menor omissão que haja a este respeito. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ee</sup>. S. Paulo 1.<sup>o</sup> de Fevr.<sup>o</sup> de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Ouvidor pela Lei da Com.<sup>ca</sup> de Itú**

Remettemos a vm.<sup>ee</sup> o Requerimento que a Real presença levou Mathias Franco de Azevedo da Villa de Mogi merim contra o Cap.<sup>mor</sup> da mesma Villa p.<sup>a</sup> q' vm.<sup>ee</sup> examinando circumstanciadam.<sup>o</sup> seo contheudo e ouvindo por escripto o Supd.<sup>o</sup> por escripto nos informe sobre tudo com o seu parecer. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ee</sup>. São Paulo 1.<sup>o</sup> de Fevereiro de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o P.<sup>o</sup> Vigario Fran.<sup>co</sup> das Chagas Lima**

El Rey N. S. foi servido expedir a este Governo a Carta Regia de 18 de Dezembro do anno proximo passado pela qual houve por bem Determinar que para as despesas da edeficação da Igreja Parochial de Nossa Senhora de Bethelam de Guarapuava, se applicuem annualm.<sup>o</sup> 200\$ pagos pelo cofre daquella Expedição no tempo de 4 annos, e que terminado este prazo se continue a contribuir pelo mesmo cofre a penção annual estabelecida para a Fabrica: o que participamos a vm.<sup>ee</sup> para que nesta intelligencia mande receber do Thezoureiro do mesmo cofre o determinado dinheiro. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>ee</sup>. São Paulo 1.<sup>o</sup> de Fevereiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

